



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Ofício nº 422/2023 - GP

Pires do Rio/GO, 24 de agosto de 2023

**Excelentíssimo Senhor,
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 25 / 08 / 2023

Registro nº: 456/23

Ao Fls. _____ / _____ / _____

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**:

- Projeto de Lei que: *“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2023, na forma que especifica e dá outras providências”.*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº ____/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2023, na forma que especifica e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementares, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2023 no valor de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), visando atender as ações abaixo discriminadas, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente”.

| | |
|----------------------------|--------------------------------------|
| ÓRGÃO | 01 - PREFEITURA MUNICIPAL |
| AÇÃO | 1.134 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS |
| NATUREZA | 4.4.90.51 |
| FICHA | 145 |
| FONTE | 190 |
| VALOR SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 2.760.000,00 |
| ÓRGÃO | 01 - PREFEITURA MUNICIPAL |
| AÇÃO | 1.135 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO |
| NATUREZA | 4.4.90.51 |
| FICHA | 146 |
| FONTE | 190 |
| VALOR SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 6.440.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do valor dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 190 em virtude da operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, para reforço orçamentário nas fichas 145 e 146, pois a Lei Orçamentária de 2023, não houve previsão recursos na fonte 190 – Operações de Crédito Interna, como foi autorizado uma operação crédito pela Lei nº 4.176/2023, é necessário a abertura de crédito suplementar na referida fonte.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Exmo. Sr. Vereador
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO